

lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, para exercício de atividades inerentes ao seu cargo perante o órgão cessionário.

Art. 2º. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Art. 3º. A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, com início em 12 de janeiro de 2026, sendo válido até 13 de janeiro de 2028. A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público exigir.

Art. 4º. As questões relativas à presente a cessão do(a) servidor(a) será dirimida pelo foro da cidade de Alto Santo-CE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Rodrigues Neves

Código Identificador:62A7CD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
EM DESFAVOR DA EMPRESA ATLAS COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA, EM RAZÃO DA RECUSA EM CELEBRAR
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2025126001, E DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE.**

PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e

CONSIDERANDO que o Município de Alto Santo/CE procedeu à abertura do processo administrativo nº 2025.08.25-001, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº PE-008/2025-DIVERSAS, para formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos;

CONSIDERANDO que o Edital do referido certame, em seu item 15.4, prevê sanções para o licitante que, convocado, não celebrar o contrato ou não mantiver a proposta, incluindo o impedimento de licitar e contratar com o Município;

“o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Alto Santo e será descredenciado no cadastro do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**”;

CONSIDERANDO que o mesmo Edital, no item 19.1, alíneas "c", "f" e "j", tipifica como infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução total do contrato, não celebrar o contrato quando convocado, e comportar-se de modo inidôneo;

CONSIDERANDO que a licitante **ATLAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 39.390.295/0001-00, após assinar a Ata de Registro de Preços nº 20251226001 em 26 de dezembro de 2025, foi convocada para assinar o contrato e se recusou, apresentando requerimento de cancelamento sob a alegação de inviabilidade econômica dos preços;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 09/2026 – PMAS, que concluiu pela manifesta má-fé da empresa e opinou pela instauração de processo administrativo sancionador com vistas à aplicação das penalidades cabíveis, em especial a de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, com vistas à apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em desfavor da empresa ATLAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.390.295/0001-00, para apurar a responsabilidade pela recusa em assinar o contrato e, por consequência, dar causa à inexecução total da obrigação assumida no Pregão Eletrônico SRP nº PE-008/2025-DIVERSAS.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionador:

Presidente: Ellyslaure Guerra de Oliveira – **Mat.: 194188-7**

Secretário: Lidia Maia dos Santos – **Mat.: 160011-0**

Membro: Amaro Paulino da Silva de França – **Mat.: 193304-3**

Art. 3º. A Comissão ora designada deverá apurar as irregularidades administrativas atribuídas à empresa **ATLAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, consistentes no descumprimento das obrigações previstas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-008/2025-DIVERSAS e na Ata de Registro de Preços nº 2025126001**, conduzida que se enquadra nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, encarregando-se dos respectivos trabalhos até a conclusão final.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento dos fins a que se destina o presente processo, a Presidente da Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Durante todo o trâmite processual, deverá ser observada a legislação sobre licitação que se aplicar ao caso. A empresa ATLAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.390.295/0001-00 deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no *caput* do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal Dr. Moacir Bezerra Freire, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:196FCB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 067/2026 - SEGOV**

Instaura Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa ATLAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, em razão da recusa em celebrar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº